

# BTCU Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

## Diário Eletrônico

Ano 51 | nº 218 | Sexta-feira, 16/11/2018

<b>Gabinetes de Autoridades</b> .....	<b>1</b>
Ministro-Substituto André Luís de Carvalho .....	1
<b>Secretaria-Geral da Presidência</b> .....	<b>3</b>
Instituto Serzedello Corrêa .....	3
<b>Secretaria-Geral de Administração</b> .....	<b>4</b>
Secretaria-Geral Adjunta de Administração .....	10
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	19
Diretoria de Legislação de Pessoal .....	20
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos .....	21

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF  
Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

**Presidente**

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

**Vice-Presidente**

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

**Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
BENJAMIN ZYMLER  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA  
ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR  
BRUNO DANTAS NASCIMENTO  
VITAL DO RÉGO FILHO

**Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO  
WEDER DE OLIVEIRA

**Ministério Público junto ao TCU**

**Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

**Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO  
PAULO SOARES BUGARIN

**Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO  
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA  
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ  
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Secretário-Geral**

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197  
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo  
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da  
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

**GABINETES DE AUTORIDADES****MINISTRO-SUBSTITUTO ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO****PORTARIAS**

## PORTARIA-GAB-MINS-ALC Nº 2, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Delega competência aos titulares das unidades técnicas, ao seu chefe de gabinete e aos chefes de gabinetes dos membros do Ministério Público junto ao TCU e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para a adoção das providências que menciona.

O MINISTRO-SUBSTITUTO ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO, com relação aos processos dos quais é Relator, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 157, §§ 1º e 2º, e 164 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, bem como os arts. 19, 63, parágrafo único, 65, parágrafo único, e 96 da Resolução TCU nº 259, de 7 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência aos titulares das unidades técnicas do Tribunal e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para adotarem as seguintes providências:

I - deferir pedidos de vista e de cópia de peças de processos, formalizados mediante requerimento escrito da parte interessada ou de procurador devidamente credenciado, obedecidos os arts. 91 a 94 da Resolução TCU nº 259, de 2014, e observada a regulamentação para classificação das informações produzidas ou custodiadas pelo Tribunal estabelecida na Resolução TCU nº 254, de 10 de abril de 2013;

II - promover diligências e oitivas, aí incluídas as oitivas prévias previstas no art. 276 do RITCU, além de outras medidas necessárias ao saneamento dos autos, exceto a realização de inspeções;

III - conceder, por uma só vez, mediante solicitação, prorrogação de prazo para apresentação de razões de justificativa ou de alegações de defesa, bem como para cumprimento de diligência e de outras medidas necessárias ao saneamento dos autos, desde que haja motivo justo e respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

IV - deferir pedido de juntada de documentos, formalizado mediante requerimento da parte interessada ou de procurador devidamente credenciado;

V - designar servidor para colher ciência pessoal dos responsáveis, em caso de urgência ou em caso de insucesso nas tentativas de citação, notificação ou audiência prévia, sempre que esta providência se mostre necessária e desde que não importe realização de despesa adicional, exceto indenização de transporte, nos termos e limites estabelecidos pelas normas do Tribunal;

VI - restituir à origem, para saneamento, os processos de admissão de pessoal e de concessão de reformas, pensões e aposentadorias;

VII - promover citação dos responsáveis em processos de contas ordinárias, extraordinárias ou especiais, desde que o débito apurado não ultrapasse, em valores atualizados, a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

VIII - promover audiência dos responsáveis em processos de contas ordinárias, extraordinárias ou especiais, bem assim de fiscalização, monitoramento, representação atinente a procedimentos licitatórios e representação concernente a irregularidades na aplicação de recursos repassados por órgão ou entidade da Administração Federal a Estado ou Município, mediante convênio ou outro instrumento congênere;

IX - prestar as informações a que se referem os arts. 62 e 67 da Resolução TCU nº 259, de 2014, exceto sobre processos de natureza sigilosa;

X - sobrestar os processos já julgados ou apreciados em que foi autorizado o pagamento parcelado de débitos ou de multas, durante o tempo em que se aguarda o recolhimento integral das importâncias devidas.

§ 1º No ofício que endereçar diligência, oitivas, audiência ou citação de responsáveis, além das oitivas prévias previstas no art. 276 do RITCU, a unidade técnica deve indicar, de forma objetiva e clara, os fatos e/ou atos objeto de solicitação de esclarecimentos ou os atos eventualmente impugnados, os dispositivos legais violados e o valor do débito, se for o caso, remetendo, em anexo, sempre que possível cópia das peças do processo que permitam identificar, exatamente, os motivos que ensejaram as medidas saneadoras.

§ 2º A delegação de competência prevista nos incisos VII e VIII não se aplica quando as medidas forem endereçadas a responsáveis que atuem ou tiverem atuado, no passado, como Presidente da República ou Vice-Presidente da República, Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União, Ministro de Estado, Secretário Executivo, Governador ou Vice-Governador, membro do Poder Judiciário ou do Ministério Público, Deputado Federal ou Estadual, Secretário de Estado, Prefeito ou Vice-Prefeito de município sede de capital, além de outras autoridades de nível hierárquico equivalente nos três Poderes da União.

Art. 2º Delegar competência ao Chefe de Gabinete do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, bem como aos Chefes de Gabinete dos membros do Ministério Público junto ao TCU, para deferirem pedidos de vista e de cópia de peças de processo, formalizados mediante requerimento escrito da parte interessada ou de procurador devidamente credenciado, observada a regulamentação para classificação das informações produzidas ou custodiadas pelo Tribunal estabelecida na Resolução TCU nº 254, de 10 de abril de 2013.

Art. 3º Delegar competência ao Chefe de Gabinete do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho para deferir pedido de juntada de documentos, formalizado mediante requerimento da parte interessada ou de procurador devidamente credenciado.

Art. 4º Nenhuma delegação de competência constante desta Portaria pode ter efeito, quando a medida destinada ao saneamento dos autos resultar de determinação emanada do Plenário ou de uma das Câmaras do TCU.

Parágrafo único. Cabe à unidade técnica cumprir fielmente o que tiver sido deliberado pelo Colegiado, não podendo retirar ou acrescentar órgãos ou pessoas, físicas ou jurídicas, nas comunicações processuais de citação, audiência ou oitiva, sem prévia anuência do Relator ou do Colegiado que determinou a medida saneadora.

Art. 5º Fica revogada toda a Portaria GAB-MINS-ALC nº 1, de 30 de julho de 2014, a partir das modificações introduzidas no seu Art. 1º, II e § 1º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, em relação aos processos já em curso, apenas aos atos ainda não praticados.

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO  
Ministro-Substituto

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA****PORTARIAS CONJUNTAS**

PORTARIA-CONJUNTA ISC-SEGEP Nº 2, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Portaria-Conjunta ISC-SEGEP nº 1, de 20 de agosto de 2018, que divulga a lista consolidada de áreas de interesse e temas prioritários das unidades integrantes da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA e o SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolvem:

Art. 1º Fica excluído o item “Processo Civil” das listas de Conhecimentos / Habilidades / Comportamentos do Anexo Único da Portaria-Conjunta ISC-SEGEP nº 1, de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º Fica incluído o item “Direito Processual Civil” nas listas de Conhecimentos / Habilidades / Comportamentos do Anexo Único da Portaria-Conjunta ISC-SEGEP nº 1, de 20 de agosto de 2018, para as seguintes unidades:

I - SecexEducação

II - SecexFazenda

III - Semag

IV - Semec

Art. 3º Fica alterada a sigla “SeinfraPortoRodovia” para “SeinfraPortoFerrovia” no Anexo Único da Portaria-Conjunta ISC-SEGEP nº 1, de 20 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA BESERRA PFEILSTICKER

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIAS**

## PORTARIA-SEGEDAM Nº 49, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

Disciplina o processo contábil de encerramento do exercício financeiro de 2018 e de abertura do exercício financeiro de 2019.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, alínea “h”, da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2017, e considerando as orientações exaradas pelo órgão gestor do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), resolve:

Art. 1º Fica disciplinado, consoante os Anexos a esta Portaria, o processo contábil de encerramento do exercício financeiro de 2018 e de abertura do exercício financeiro de 2019, no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU).

Art. 2º Os prazos estabelecidos no Anexo I a esta Portaria, referentes à execução orçamentário-financeira, bem como aos procedimentos contábeis para o encerramento do exercício de 2018 no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), serão automaticamente ajustados em decorrência de atualizações realizadas pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), na norma referente ao encerramento do exercício, código 02.03.18, do Manual SiafiWeb.

Art. 3º As situações não previstas na presente norma deverão ser tratadas entre os responsáveis pelas unidades gestoras executoras e administrativas e o Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TCU (Secof) ou, no que couber, entre aqueles responsáveis e o Diretor de Contabilidade da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Dicon/Secof).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO CAIXETA

## ANEXO I À PORTARIA-SEGEDAM Nº 49, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018

## EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2018

DATA LIMITE	PROCEDIMENTOS
<b>1. Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam)</b>	
30/11/2018	1.1. Conceder suprimimento de fundos com prazos de aplicação até 12/12/2018 e de comprovação até 19/12/2018, de maneira que a reclassificação contábil das despesas e as baixas de responsabilidades dos supridos sejam realizadas, no máximo, até o dia 26/12/2018, nos termos do art. 11, inciso III, da Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018.
30/11/2018	1.2. Encaminhar ao Serviço de Contabilidade Analítica da Diretoria de Contabilidade (SCA/Dicon) o Rol de Responsáveis pela Secretaria-Geral de Administração (Segedam), Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam), Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Secof), Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep), Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio (Selip), Diretoria de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (Dipex), Diretoria de Material e Patrimônio (Dipat), Serviço de Gestão de Material (SGM) e Serviço de Análise de Conformidade (SAC), acumulado até o mês de novembro de 2018, para registro no Siafi.
28/12/2018	1.3. Encaminhar ao SCA/Dicon o Rol de Responsáveis pela Segedam, Adgedam, Secof, Segep, Selip, Dipex, Dipat, SGM e SAC, referente ao mês de dezembro e acumulado do exercício de 2018, para registro no Siafi.
<b>2. Secretarias de Controle Externo nos estados e Instituto Serzedello Corrêa (ISC)</b>	
30/11/2018	2.1. Analisar o saldo da conta 6.2.2.91.01.00 - Pré-Empenhos a Empenhar, para cancelamento de possíveis saldos não utilizados;
30/11/2018	2.2. Conceder suprimimento de fundos com prazos de aplicação, no máximo, até 12/12/2018 e de comprovação até 19/12/2018, de maneira que a devolução dos recursos não utilizados, a reclassificação contábil das despesas, a baixa de responsabilidade dos supridos e os demais procedimentos no Siafi, sejam realizados, no máximo, até o dia 26/12/2018, nos termos do art. 11, inciso III, da Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018.
04/12/2018	2.3. Cancelar os saldos de empenho considerados irrisórios.
04/12/2018	2.4. Anular/Reforçar os empenhos para ajustar os saldos que serão inscritos em Restos a Pagar não Processados a Liquidar e em Liquidação e proceder ao cancelamento dos demais, de forma que venha a ser inscrito somente o indispensável e de acordo com a legislação vigente (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, arts. 36 e 92, parágrafo único; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, arts. 67 a 70; e Manual Siafi, Código 02.03.17, aprovado pela Instrução Normativa-STN nº 5/STN, de 6 de novembro de 1996).
04/12/2018	2.5. Analisar as notas de empenho constantes das contas 6.3.1.5.1.00.00 - RPNP a Liquidar Bloqueados e 6.3.1.5.2.00.00 - RPNP em Liquidação Bloqueados, para fins de desbloqueio, de acordo com o art. 68 do Decreto nº 93.872/1986, sob pena de cancelamento em 31/12/2018.
12/12/2018	2.6. Registrar no Sistema Patrimônio todas as movimentações de bens entre UG's e entre contas (incorporações, recebimentos, baixas, transferências).
28/12/2018	2.7. Nas contratações para aquisição de bens ou prestação de serviços cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas, no entanto, não tenha sido possível a realização da liquidação, deverão ser adotados os seguintes procedimentos para a inscrição em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação: <p>a) Os saldos dos referidos empenhos a liquidar deverão ser transferidos para a conta 62292.01.02 - Empenhos em liquidação;</p> <p>b) O ordenador de despesas, ou pessoa por ele indicada, deverá indicar as RN - Relação de Notas de Empenho a serem inscritas em Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação por meio da transação &gt;ATURNERP - Atualiza Relação de Notas de Empenho para Inscrição de RPNP Em Liquidação;</p> <p>c) As Relações de Notas de Empenho devem ser listadas na transação &gt;REGINDRP - Registro de Indicação de Notas de Empenho para Inscrição em RPNP Em Liquidação, para que sejam registradas.</p> <p>Obs. 1: Para fins de inscrição de Restos a Pagar Não Processados em Liquidação, não devem ser registrados documentos no CPR com valores de obrigações por estimativa.</p> <p>Obs. 2: Todos os procedimentos necessários à inscrição de Restos a Pagar Não Processados em Liquidação encontram-se discriminados na Macrofunção 02.03.17 - Restos a Pagar, do Manual SiafiWeb.</p>

DATA LIMITE	PROCEDIMENTOS
28/12/2018	<p>2.8. Para inscrição em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar dos saldos de empenhos a liquidar, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:</p> <p>a) O ordenador de despesas, ou pessoa por ele indicada, deverá indicar as RN - Relação de Notas de Empenho a serem inscritas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, por meio da transação &gt;ATURNERP - Atualiza Relação de Notas de Empenho para Inscrição de RPNP a liquidar;</p> <p>b) As Relações de Notas de Empenho devem ser listadas na transação &gt;REGINDRP - Registro de Indicação de Notas de Empenho para Inscrição em RPNP a Liquidar, para que sejam registradas.</p> <p>Obs.: Todos os procedimentos necessários à inscrição de Restos a Pagar Não Processados a Liquidar encontram-se discriminados na Macrofunção 02.03.17 - Restos a Pagar, do Manual SiafiWeb.</p>
28/12/2018	2.9. Atualizar o Rol de Responsáveis no Siafi, elaborar o Rol de Responsáveis do Exercício (RRE) e encaminhá-lo ao SCA/Dicon, por meio de documento eletrônico.
28/12/2018	2.10. Registrar no Siafi os documentos comprobatórios dos atos e fatos das gestões orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2018, salientando a necessidade de realização do efetivo pagamento e recolhimento de todos os compromissos liquidados.
02/1/2019	2.11. Emitir Documento Hábil PA - Lançamentos Patrimoniais no Siafi 2018 para registro da depreciação de bens móveis, com base nos valores obtidos por meio dos Relatórios de Conciliação de Entradas de Depreciação e Conciliação de Saídas de Depreciação do Sistema de Patrimônio, referentes ao mês de dezembro de 2018.
<b>3. Diretoria de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (Dipex)</b>	
30/11/2018	3.1. Analisar o saldo da conta 6.2.2.91.01.00 - Pré-Empenhos a Empenhar, para cancelamento de possíveis saldos não utilizados;
04/12/2018	3.2. Analisar as notas de empenho constantes das contas 6.3.1.5.1.00.00 - RPNP a Liquidar Bloqueados e 6.3.1.5.2.00.00 - RPNP em Liquidação Bloqueados, para fins de desbloqueio, de acordo com o art. 68 do Decreto nº 93.872/1986, sob pena de cancelamento em 31/12/2018.
04/12/2018	3.3. Cancelar os saldos de empenho considerados irrisórios.
26/12/2018	3.4. Anular/Reforçar os empenhos para ajustar os saldos que serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar e em Liquidação e proceder ao cancelamento dos demais, de forma que venha a ser inscrito somente o indispensável, de acordo com a legislação vigente (Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 4.320, de 1964, arts. 36 e 92, parágrafo único; Decreto nº 93.872/1986, arts. 67 a 70; e Manual Siafi Web, código 02.03.17, aprovado pela Instrução Normativa-STN nº 5, de 1996).
28/12/2018	3.5. Registrar no Siafi os documentos comprobatórios dos atos e fatos das gestões orçamentária, financeira e patrimonial referentes ao exercício financeiro de 2018.
28/12/2018	3.6. Registrar as obrigações referentes aos repasses de recursos financeiros não transferidos até 28/12/2018 às unidades orçamentárias beneficiárias dos destaques correspondentes.
06/1/2019	<p>3.7. Nas contratações para aquisição de bens ou prestação de serviços cujos fatos geradores já tenham ocorrido mas, no entanto, não tenha sido possível a realização das liquidações, deverão ser adotados os seguintes procedimentos para a inscrição em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação:</p> <p>a) Os saldos dos referidos empenhos a liquidar deverão ser transferidos para a conta 62292.01.02 - Empenhos em liquidação;</p> <p>b) O ordenador de despesas, ou pessoa por ele indicada, deverá indicar as RN - Relação de Notas de Empenho a serem inscritas em Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação por meio da transação &gt;ATURNERP - Atualiza Relação de Notas de Empenho para Inscrição de RPNP Em Liquidação;</p> <p>c) As Relações de Notas de Empenho devem ser listadas na transação &gt;REGINDRP - Registro de Indicação de Notas de Empenho para Inscrição em RPNP Em Liquidação, para que sejam registradas.</p> <p>Obs. 1: Para fins de inscrição de Restos a Pagar Não Processados em Liquidação, não devem ser registrados documentos no CPR com valores de obrigações por estimativa.</p> <p>Obs. 2: Todos os procedimentos necessários à inscrição de Restos a Pagar Não Processados em Liquidação encontram-se discriminados na Macrofunção 02.03.17 - Restos a Pagar, do Manual SiafiWeb.</p>

DATA LIMITE	PROCEDIMENTOS
06/1/2019	<p>3.8. Para inscrição dos saldos de empenhos a liquidar em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:</p> <p>a) O ordenador de despesas, ou pessoa por ele indicada, deverá indicar as RN - Relação de Notas de Empenho a serem inscritas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, por meio da transação &gt;ATURNERP - Atualiza Relação de Notas de Empenho para Inscrição de RPNP a liquidar;</p> <p>b) As Relações de Notas de Empenho devem ser listadas na transação &gt;REGINDRP - Registro de Indicação de Notas de Empenho para Inscrição em RPNP a Liquidar, para que sejam registradas.</p> <p>Obs.: Todos os procedimentos necessários à inscrição de Restos a Pagar Não Processados a Liquidar encontram-se discriminados na Macrofunção 02.03.17 - Restos a Pagar, do Manual SiafiWeb.</p>
<b>4. Todas as Unidades responsáveis pela gestão de processos de pagamento da Sede e da Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso (Secex-MT)</b>	
23/11/2018	4.1. Encaminhar à Dipex os processos de fiscalização e pagamento de despesas continuadas ou parceladas, com informações a respeito do andamento da prestação dos serviços ou da entrega dos materiais e do valor que deve permanecer empenhado para garantir a liquidação das obrigações assumidas até o término do exercício de 2018, a fim de subsidiar a análise alusiva à inscrição de saldos em Restos a Pagar ou ao cancelamento de saldos desnecessários.
23/11/2018	4.2. Encaminhar à Dipex os processos de despesas do exercício de 2018, cujas notas de empenho ordinário não tenham sido pagas, com informações a respeito do andamento da prestação dos serviços ou da entrega dos materiais e do valor que deve permanecer empenhado para garantir a liquidação das obrigações assumidas, a fim de subsidiar a análise alusiva à inscrição de saldos em Restos a Pagar ou ao cancelamento de saldos desnecessários.
<b>5. Diretoria de Patrimônio</b>	
11/12/2018	5.1. Autorizar, no Sistema de Patrimônio, a movimentação de bens entre UG's.
12/12/2018	5.2. Bloquear, no Sistema Patrimônio, as movimentações de bens entre UG's.
26/12/2018	5.3. Informar, ao Serviço de Informações Contábeis Gerenciais da Dicon (SIG/Dicon), as movimentações de bens entre UG's referentes ao mês de dezembro/2018.
02/1/2019	5.4. Encaminhar ao SIG/Dicon os processos de fechamento contábil da movimentação de material permanente, material de consumo e de depreciações da Sede, relativos ao mês de dezembro de 2018.
02/1/2019	5.5. Desbloquear no Sistema Patrimônio as movimentações de bens entre UG's.
04/1/2019	5.6. Encaminhar ao SIG/Dicon o processo de Inventário de Material de Consumo e de Material Permanente existente no Almoxarifado da Sede, referente ao exercício de 2018.
04/1/2019	5.7. Encaminhar ao SIG/Dicon o processo de Inventário de Bens Móveis e Imóveis da Sede, referente ao exercício de 2018.
15/2/2019	5.8. Encaminhar ao SCA/Dicon, por meio de documento eletrônico, relação dos processos de Inventário de Bens Móveis e Imóveis das Secretarias de Controle Externo nos Estados e do ISC, referente ao exercício de 2018. O documento deve informar em quais unidades foram encontrados todos os bens patrimoniais e em quais houve bens não encontrados, relacionando todos os bens patrimoniais não encontrados no âmbito de cada unidade e, indicar as providências adotadas caso a caso.
<b>6- Diretoria de Contabilidade</b>	
06/1/2019	6.1. Registrar os demais documentos comprobatórios da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, relativos ao exercício de 2018, e proceder aos ajustes contábeis devidos.
06/1/2019	6.2. Analisar e implementar os procedimentos para encerramento do exercício constantes do Código 02.03.18 do Manual Siafi Web.
16/1/2019	6.4. Registrar a conformidade contábil das unidades gestoras, referente ao mês de dezembro de 2018.
17/1/2019	6.5. Registrar a conformidade contábil do Órgão TCU, referente ao mês de dezembro de 2018.

**ANEXO II À PORTARIA-SEGEDAM Nº 49, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018**  
**EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES À ABERTURA DO EXERCÍCIO DE 2019**

DATA LIMITE	PROCEDIMENTOS
<b>1. Diretoria de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (Dipex)</b>	
18/1/2019	1.1. Autuar processos eletrônicos administrativos de fiscalização e pagamento de despesas continuadas já contratadas, para o exercício de 2019, inserindo nos mesmos a instrução inicial e cópia da Nota de Empenho para o exercício de 2019, encaminhando-os às unidades responsáveis pela gestão dos processos de liquidação e pagamento no âmbito da Sede e da Secex-MT.
18/1/2019	1.2. Em decorrência de intempestividade da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2019, a Dipex deverá emitir o primeiro empenho para cobrir as despesas relativas ao mês de janeiro de 2019, na forma de duodécimo, e, nos meses subsequentes, reforçá-lo, mensalmente, até a publicação da LOA, quando deverá ser reforçado o empenho, em definitivo, para suportar as despesas continuadas até o término da vigência contratual ou até o término do exercício de 2019, o que ocorrer primeiro.
<b>2. Todas as unidades responsáveis pela gestão de processos de pagamento da Sede e da Secex-MT</b>	
22/1/2019	2.1. Receber da Dipex os processos eletrônicos administrativos de fiscalização e pagamento de despesas continuadas já contratadas, para o exercício de 2019, inserindo, no mínimo, as peças abaixo discriminadas, bem como cópia dos documentos necessários atinentes aos procedimentos de fiscalização e pagamentos mensais: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Cópia do Edital, caso exista;</li> <li>b) Cópia da proposta apresentada pela empresa;</li> <li>c) Cópia de termo de contrato devidamente assinado;</li> <li>d) Garantia contratual fornecida, caso exista;</li> <li>e) Cópia de termos aditivos e/ou apostilamentos, devidamente assinados;</li> <li>f) Cópia da portaria de designação do fiscal do contrato; e</li> <li>g) Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se aplicável.</li> </ul> <p>Obs.: Os processos eletrônicos administrativos de fiscalização e pagamento de despesas ordinárias e/ou continuadas, contratadas no decorrer do exercício de 2019, deverão ser autuados pelas unidades responsáveis pela sua gestão.</p>
<b>3. Todas as unidades gestoras executoras do TCU nos Estados e ISC (exceto Secex-MT)</b>	
18/1/2019	3.1. Autuar processos eletrônicos administrativos de fiscalização e pagamento de despesas continuadas, para o exercício de 2019, formalizados por meio de termo de contrato ou por Nota de Empenho, inserindo nos mesmos as peças mencionadas abaixo e encaminhando-os aos servidores responsáveis pela gestão dos processos de liquidação e pagamento. <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Instrução inicial;</li> <li>b) Cópia da Nota de Empenho para o exercício de 2019;</li> <li>c) Cópia do Edital, caso exista;</li> <li>d) Cópia da proposta apresentada pela empresa;</li> <li>e) Cópia de termo de contrato devidamente assinado;</li> <li>f) Garantia contratual fornecida, caso exista;</li> <li>g) Cópia de termos aditivos e/ou apostilamentos, devidamente assinados;</li> <li>h) Cópia da portaria de designação do fiscal do contrato; e</li> <li>i) Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se aplicável.</li> </ul> <p>Obs.: Inserir, ainda, nos referidos processos, mensalmente, todos os documentos necessários à boa e regular fiscalização e pagamento dos mesmos, tais como: nota fiscal fornecida pelo contratado, certidão de regularidade fiscal, instrução de atestação, autorização do Ordenador de Despesas para a realização do pagamento, documentos emitidos pelo Siafi que comprovem o pagamento realizado, bem como do recolhimento dos tributos incidentes sobre o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados.</p>
18/1/2019	3.2. Emitir no Siafi 2019 as notas de empenho das despesas continuadas ou parceladas, para fazer face às despesas relativas ao exercício de 2019, inserindo, conforme Portaria-Segedam nº 38, de 31 de maio de 2011, art. 5º, em especial: número do contrato, período de vigência, valor global do contrato, valor empenhado para o exercício, e o cronograma de execução (prováveis datas de liquidação, datas de vencimento e valores a serem pagos).
18/1/2019	3.3. Em decorrência de intempestividade da publicação da LOA, referente ao exercício de 2019, as unidades gestoras deverão emitir o primeiro empenho para cobrir as despesas relativas ao mês de janeiro de 2019, na forma de duodécimo, e, nos meses subsequentes, reforçá-lo, mensalmente, até a publicação da LOA, quando deverá ser reforçado o empenho, em definitivo, para suportar as despesas continuadas até o término de vigência contratual ou até o término do exercício de 2019, o que ocorrer primeiro. <p>Obs.: Quando da emissão das notas de empenho por duodécimo, as UG's estaduais e o ISC deverão informar, no campo "Descrição" das referidas notas de empenho, o valor total das despesas, previsto para todo o exercício de 2019.</p>

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****CONTRIBUIÇÃO SOCIAL  
- Indeferimento -**

Em 14 de novembro de 2018

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor FERNANDO ANTÔNIO DE SOUSA MOREIRA, AUFC, matrícula 5698-7, o requerimento de inclusão da parcela variável da Gratificação de Desempenho na base de cálculo de sua contribuição previdenciária para a Funpresp em 2017 e 2018.

(TC 034.657/2017-7)

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Geral de Administração

---

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS  
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, inciso I, alíneas “a” e “k”, da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2017.

Em 16 de novembro de 2018

AUTORIZANDO, em caráter excepcional, no processo de interesse do servidor BENJAMIM LIMA JUNIOR, AUFC, matrícula 5040-7, o pedido de ressarcimento no valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), referente à despesa com aquisição de copos biodegradáveis.

(TC 039.439/2018-6)

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Geral de Administração

---

**REVISÃO DA DATA DE APOSENTADORIA  
- Indeferimento -**

Em 13 de novembro de 2018

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor aposentado CARLOS GERALDO DE OLIVEIRA, AUFC, Matrícula 2406-6, o requerimento para Revisão da data de aposentadoria, por falta de amparo legal e jurisprudencial.

(TC 027.456/2018-8)

CARLOS ROBERTO CAIXETA  
Secretário-Geral de Administração

**SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO****ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 142, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, resolve:

ALTERAR a lotação do Técnico Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) JÚLIO CÉSAR FERNANDES DE SOUZA, matrícula 1880-5, da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTEC/Segepres, para o Gabinete de Apoio Estratégico - Gapes, a partir de 13 de novembro de 2018.

DELENDA ASSUNÇÃO ARAUJO BRUNO  
Secretária-Geral Adjunta de Administração

---

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 143, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do processo TC-028.791/2015-0, resolve:

Art. 1º PRORROGAR a lotação da Auxiliar de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) SARA MACEDO DE OLIVEIRA, Matrícula 3404-5, no registro de servidores com afastamento regulado por normas específicas - Segep-AFA/Segep/Segedam, no período de 10 de novembro de 2018 até 10 de novembro de 2021.

DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO  
Secretária-Geral Adjunta de Administração

---

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 18 e 29 da Portaria-TCU nº 562/2017; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO TCU, RAINÉRIO RODRIGUES LEITE;**

ATIVIDADE/EVENTO: Reunião da Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC - Sistema Viajar - evento nº 537/2018;

LOCAL/PERÍODO: Florianópolis-SC , em 27/11/2018;

ATESTAÇÃO: Seplan.

Em 14 de Novembro de 2018

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2018)	TOTAL A PAGAR
ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM 5628-6	AUFC FC-4	26 a 28/11/2018	2,5	2,5	R\$ 438,00	R\$ 114,90	R\$ 980,10	R\$ 300,00	R\$ 1.280,10	R\$ 0,00	R\$ 1.280,10

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 18 e 29 da Portaria-TCU nº 562/2017; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ENGENHARIA, SINOMAR TOTOLI JUNIOR;**

ATIVIDADE/EVENTO: Visita técnica para fiscalização na reforma da Secex-CE - Sistema Viajar - evento nº 580/2018;

LOCAL/PERÍODO: Fortaleza-CE , de 21 a 22/11/2018;

ATESTAÇÃO: Senge.

Em 14 de Novembro de 2018

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2018)	TOTAL A PAGAR
ANA MARIA PRUDENTE DE FONTES 3025-2	TEFC	21 a 22/11/2018	1,5	1,5	R\$ 347,00	R\$ 68,94	R\$ 451,56	R\$ 300,00	R\$ 751,56	R\$ 0,00	R\$ 751,56
LAURO DE AGUIAR LARA 7643-0	AUFC FC-3	21 a 22/11/2018	1,5	1,5	R\$ 406,00	R\$ 68,94	R\$ 540,06	R\$ 300,00	R\$ 840,06	R\$ 0,00	R\$ 840,06

DELEENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 18 e 29 da Portaria-TCU nº 562/2017; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, CLAUDIO SOUZA CASTELLO BRANCO;**

ATIVIDADE/EVENTO: Encontro da Segecex - Sistema Viajar - evento nº 563/2018;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF , em 30/11/2018;

ATESTAÇÃO: Segecex.

Em 14 de Novembro de 2018

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2018)	TOTAL A PAGAR
CARLOS ARI SUNDFELD 003.984.568-01	Colaborador	30/11/2018	0,5	0,5	R\$ 492,00	R\$ 0,00	R\$ 246,00	R\$ 300,00	R\$ 546,00	R\$ 196,00	R\$ 350,00

Diária equivalente à função de confiança de Código FC-5.

DELEDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 18 e 29 da Portaria-TCU nº 562/2017; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DA BAHIA, PEDRO JOSE SUFFREDINI;

ATIVIDADE/EVENTO: Registro Fiscalis 433/2018;

LOCAL/PERÍODO: Belmonte/BA e Una/BA, de 12 a 23/11/2018.

ATESTAÇÃO: Secex-BA.

Em 14 de novembro de 2018

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO-2018)	TOTAL A PAGAR
CLAUDIO CARVALHO DE CASTRO 3082-1	AUFC	11 a 24/11/2018	13,5	9	375,00	413,64	4.648,86	0,00	4.648,86	-	4.648,86
GERMANA RODRIGUES MARTINS 482-0	AUFC	11 a 24/11/2018	13,5	9	375,00	413,64	4.648,86	0,00	4.648,86	-	4.648,86

(TC 040.124/2018-5)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 18 e 29 da Portaria-TCU nº 562/2017; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA E DE AVIAÇÃO CIVIL, LUIZ FERNANDO URURAHY DE SOUZA ;**

ATIVIDADE/EVENTO: Registro Fiscalis 425/2018 - SeinfraRodoviaAviação - Sistema Viajar - evento nº 581/2018;

LOCAL/PERÍODO: Guarulhos-SP , de 03 a 06/12/2018;

ATESTAÇÃO: SeinfraRodoviaAviação.

Em 14 de Novembro de 2018

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2018)	TOTAL A PAGAR
LUCAS MASSAHIRO KOKUBU/8577-4	AUFC	02 a 06/12/2018	4,5	3,5	R\$ 375,00	R\$ 160,86	R\$ 1.526,64	R\$ 300,00	R\$ 1.826,64	R\$ 0,00	R\$ 1.826,64
MARIA GABRIELA NASCIMENTO ALEIXO/ 10172-9	AUFC	02 a 06/12/2018	4,5	3,5	R\$ 375,00	R\$ 160,86	R\$ 1.526,64	R\$ 300,00	R\$ 1.826,64	R\$ 0,00	R\$ 1.826,64

DELEDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 18 e 29 da Portaria-TCU nº 562/2017; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.473/2017;

**AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE CONTROLE EXTERNO, MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA, MEDIANTE PARECER FAVORÁVEL DO ISC PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EXTERNO;**

ATIVIDADE/EVENTO: XVIII SINAOP - Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas, com o tema: Obras Públicas: Planejamento, Controle e Efetividade - Sistema Viajar - evento nº 552/2018;

LOCAL/PERÍODO: João Pessoa-PB, de 05 a 09/11/2018;

ATESTAÇÃO: Selog.

Em 14 de Novembro de 2018

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2018)	TOTAL A PAGAR
RENATA AVELAR DA FONTE 8140-0	AUFC	05 a 09/11/2018	4,5	4,5	R\$ 375,00	R\$ 206,82	R\$ 1.480,68	R\$ 0,00	R\$ 1.480,68	R\$ 0,00	R\$ 1.480,68

DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS**  
**- Autorização de Pagamento -**

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 1/2017; Portaria-TCU nº 562/2017;  
ATIVIDADE/EVENTO: Auditoria de conformidade, Registro Fiscalis nº 433/2018;

Em 14 de novembro de 2018

NOME/MATRÍCULA	PERÍODO VIAGEM	ROTEIRO	DESPESA	DISTÂNCIA	VALOR P/KM	RESSARCIMENTO
CLAUDIO CARVALHO DE CASTRO/ 3082-1	11 a 24/11/2018	Salvador-BA/ Belmonte-BA/ Una-BA/ Salvador-BA	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	1539	0,93	1.431,27

(TC 040.124/2018-5)

DELENDA ASSUNCAO ARAUJO BRUNO  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

---

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS**  
**- Autorização de Pagamento -**

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 1/2017; Portaria-TCU nº 562/2017;  
ATIVIDADE/EVENTO: XVIII SINAOP - Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas, com o tema: Obras Públicas: Planejamento, Controle e Efetividade - Sistema Viajar - evento nº 552/2018;

Em 14 de Novembro de 2018

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	ROTEIRO	DESPESA	DISTÂNCIA	VALOR P/KM	RESSARCIMENTO
RENATA AVELAR DA FONTE 8140-0	AUFC	05/11/2018 a 09/11/2018	Recife-PE/ João Pessoa-PB/ Recife-PE	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	241 KM	R\$ 0,93	R\$ 224,13

DELENDA ASSUNCAO ARAUJO BRUNO  
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

---

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
**- Concessão e Autorização para Pagamento -**

Em 14 de novembro de 2018

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, na forma abaixo, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor de Antonio Fernandes Dourado, matrícula 1583-0, à conta da Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, PTRES 096823 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria.

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da respectiva Ordem Bancária (OB), e de 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

(TC 040.288/2018-8)

DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO

---

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**  
**- Concessão e Autorização para Pagamento -**

Em 14 de novembro de 2018

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, na forma abaixo, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor de Antonio Fernandes Dourado, matrícula 1583-0, à conta da Natureza de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, PTRES 096823 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria.

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da respectiva Ordem Bancária (OB), e de 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

(TC 040.286/2018-5)

DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEP Nº 141, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal e tendo em vista o que consta na Portaria-CCG nº 13, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art.1º Designar RHERMAN RADICCHI TEIXEIRA VIEIRA, Matrícula 9488-9, AUFC, para exercer na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária, a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4 (Assessoramento), no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA  
Secretário

(Publicado no DOU Edição nº 220 de 16/11/2018, Seção 2, p. 59)

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****CONTAGEM ESPECIAL DE TEMPO DE SERVIÇO  
- Deferimento -**

Em 13 de novembro de 2018

DEFIRO, no processo de interesse do servidor OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT/AUFC/4543-8, o pedido de conversão dos tempos já averbados, prestados à Petrobras - Petróleo Brasileiro S/A, para que sejam computados como atividade insalubre, com fator de conversão de 1.40, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal - Dilpe, apoiado em parecer da Consultoria Jurídica exarado no TC-014.569/2011-6 e conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2017.

(TC-037.139/2018-5)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA  
Secretário

**DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL****PORTARIAS**

PORTARIA-DILPE Nº 412, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso I e II, do Art. 13 da Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Dispensar, a pedido, a contar de 16 de novembro de 2018, CLAUDESI VIEIRA NUNES, Matrícula 1649-7, TEFC, da função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina/SEGECX.

RODRIGO BENTO DE ANDRADE  
Diretor em Substituição

(Publicado no DOU Edição nº 220 de 16/11/2018, Seção 2, p. 59)

---

PORTARIA-DILPE Nº413, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso I e II, do Art. 13 da Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar JANDESON DA COSTA BARBOSA, Matrícula 9805-1, TEFC, para exercer, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina/SEGECX, a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO BENTO DE ANDRADE  
Diretor em Substituição

(Publicado no DOU Edição nº 220 de 16/11/2018, Seção 2, p. 59)

---

PORTARIA-DILPE Nº 414, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II, Art. 13 da Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta na Portaria-CCG nº 13, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art.1º Designar RHERMAN RADICCHI TEIXEIRA VIEIRA, Matrícula 9488-9, AUFC, para exercer, interinamente na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária, a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4, no período de 05/11/2018 a 31/12/2018.

RODRIGO BENTO DE ANDRADE  
Diretor em Substituição

---

## PORTARIA-DILPE Nº 415, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso I e II, do Art. 13 da Portaria nº 21, de 09 de fevereiro de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar ANTONIO DE PADUA MESQUITA, Matrícula 2530-5, TEFC, para exercer, na Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais/SEGEPRES, a função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO BENTO DE ANDRADE  
Diretor em Substituição

(Publicado no DOU Edição nº 220 de 16/11/2018, Seção 2, p. 59)

**SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS**

**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 14 de novembro de 2018

NOME/CARGO/MATR./LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
FABIO ARRUDA DE LIMA / AUFC / 2948-3 / SECEX-AL	28/01/2019 a 28/03/2019	1ª	7º	01/07/2013 a 29/06/2018
CURSO/INSTITUIÇÃO (1ª Parcela): Gestão na Administração Pública/Cened				

(TC 028.482/2010-7)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA  
Chefe do SCV